

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO – ARSP
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

PARECER TÉCNICO SÍNTESE – PT/DS/GSB/Nº 047/2022

PROCESSO: 2022-D21JG

ASSUNTO: Análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN frente ao Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 008/2022, referente a fiscalização específica da interrupção do fornecimento de água pela CESAN na localidade de Vila do Riacho, Aracruz (Região Litorânea).

1. DOS FATOS

Na ação de fiscalização específica da interrupção do fornecimento de água pela CESAN na localidade de Vila do Riacho, Aracruz (Região Litorânea), foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes.

Diante do exposto, foi emitido o Relatório de Fiscalização Específica RFE/DS/GSB/003/2022 (peça #10) e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº008/2022 (peça #11), em que foram observadas duas não conformidades. Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 16/03/2022, tendo sido apresentada a Defesa Prévia no dia 06/04/2022, por meio do ofício n.º P-CAC 001/089/2022 (peça # 18), que será avaliada neste parecer.

2. PARECER

Quadro 1: Constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº008/2022.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	INDICAÇÕES EQUIPE TÉCNICA
C1: O prestador de serviços realizou a interrupção indevida do fornecimento de água e não prestou os serviços com condições de regularidade e continuidade no município de Aracruz (Localidade Vila do Riacho), conforme disposto nas normas vigentes.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C2: O prestador de serviços não realizou as devidas comunicações sobre o evento não programado relacionado a interrupção do fornecimento de água devido à paralisação da ETA Vila do Riacho ao órgão regulador, conforme disposto nas normas vigentes.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.

3 CONCLUSÃO

Após análise da defesa prévia enviada pela CESAN frente às constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/008/2022, recomenda-se para as constatações C1 e C2 a manutenção da notificação e aplicação de penalidade.

O Quadro 1 resume a avaliação ao atendimento das constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/008/2022, após análise da defesa prévia apresentada pela CESAN.

Cumprir destacar que a análise dos processos administrativos pela equipe da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 23 de junho de 2022.

Jéssica Novelli
Gerente de Saneamento Básico